

**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil**

Ficha n.º 211 – 02.05.02.12.365.0204.2050 - 3.3.90.30  
– aplicações diretas – R\$ 50.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 309 – 02.06.02.13.392.0204.2505 - 3.3.90.39  
– aplicações diretas – R\$ 77.800,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 625 – 02.16.01.06.122.0308.2050 - 4.4.90.52  
– aplicações diretas – R\$ 50.000,00

**Art. 2º** Os recursos são provenientes da transposição parcial no valor de R\$ 203.870,00 (duzentos e três mil, oitocentos e setenta reais), das dotações codificadas e classificadas no orçamento vigente sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.220.0000 – Ensino Fundamental**

Ficha n.º 200 – 02.05.01.12.122.0204.2075 - 3.3.90.39  
– aplicações diretas – R\$ 28.940,00

Ficha n.º 232 – 02.05.03.12.122.0204.2050 - 4.4.90.52  
– aplicações diretas – R\$ 3.480,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.210.0000 – Educação Infantil**

Ficha n.º 215 – 02.05.02.12.365.0204.2050 - 4.4.90.51  
– aplicações diretas – R\$ 33.640,00

Ficha n.º 216 – 02.05.02.12.365.0204.2110 - 3.3.50.43  
– aplicações diretas – R\$ 10.010,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 297 – 02.06.02.13.392.0204.1182 - 3.3.90.39  
– aplicações diretas – R\$ 4.800,00

Ficha n.º 301 – 02.06.02.13.392.0204.2260 - 4.4.90.52  
– aplicações diretas – R\$ 6.000,00

Ficha n.º 303 – 02.06.02.13.392.0204.2470 - 3.3.90.31  
– aplicações diretas – R\$ 67.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Tesouro Geral**

Ficha n.º 624 – 02.16.01.06.122.0308.2050 - 3.3.90.39  
– aplicações diretas – R\$ 50.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.894, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00”**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos do inciso II, artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3316, de 19 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), destinados a reforço da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Geral**

Ficha n.º 336 – 02.07.02/278120206.2280-3390.30 – aplicações diretas R\$ 72.000,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E RECREAÇÃO****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.110.0000 – Geral**

Ficha n.º 338 – 02.07.02/278120206.2280-3390.39 – aplicações diretas R\$ 72.000,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**DECRETO Nº 3.895, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2017**

**“Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.400,00”**

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**DECRETA**

**Art. 1º** Nos termos do inciso II, artigo 4.º, da Lei Municipal n.º 3316, de 19 de dezembro de 2016, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 166.400,00 (cento e sessenta e seis mil e quatrocentos reais), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0027 – Aquisição de Equipamentos com****Ampliação da Rede**

Ficha n.º 032 – 02.01.01/041260102.1010-4490.52 – aplicações diretas R\$ 165.000,00  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**  
**DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 – Assistência Social Geral**  
Ficha n.º 112 – 02.04.02/082440205.2130-3390.48 – aplicações diretas R\$ 1.400,00

**Art. 2º** Os recursos para cobertura do presente crédito, são provenientes do superávit financeiro no valor de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2016, observadas as vinculações abaixo e o valor de R\$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente, codificada sob número:

**SUPERÁVIT FINANCEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.100.0027 –**

**Aquisição de Equipamentos com Ampliação da Rede R\$ 165.000,00**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 01.510.0000 –**

**Assistência Social Geral**

Ficha n.º 111 – 02.04.02/082440205.2130-3390.39 – aplicações diretas R\$ 1.400,00

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 15 de dezembro de 2017.

**ANGELO AUGUSTO PERUGINI**  
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

**IEDA MANZANO DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Administração

**LEI COMPLEMENTAR Nº 83, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017**

**Introduz alterações na Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a reestruturação dos Planos de Carreiras dos servidores públicos municipais, a criação e transformação de cargos na administração direta da Prefeitura Municipal de Hortolândia, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a descrição da especialidade fiscal de obras do cargo agente de infraestrutura contida no anexo IV à Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO IV – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE INFRAESTRUTURA**



Especialidade	Requisito	Descrição de Atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição Geral de Atividades	
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal de Obras	(...)	<p>(...)</p> <p>16 – no âmbito da defesa e proteção ambiental do Município, exercem-se ainda as seguintes atividades:</p> <p>a) fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além de utilizadoras de bens naturais;</p> <p>b) observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;</p> <p>c) fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, decorrentes dos seus atos;</p> <p>d) exercer o poder de polícia administrativa no âmbito dos atos e atividades relativas à preservação, conservação e proteção ambiental e a maus-tratos contra animais;</p> <p>e) requisitar, aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;</p> <p>f) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;</p> <p>g) proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações por meio do processo competente;</p> <p>h) instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;</p> <p>i) executar outras tarefas correlatas referentes à fiscalização ambiental;</p> <p>j) emitir Auto de Inspeção, Auto de Notificação, Auto de Infração e imposição de multas administrativas às pessoas físicas ou jurídicas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e ao bem-estar animal.</p> <p>17 – orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;</p> <p>18 – zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>19 – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	(...)

Art. 2º Fica alterada a descrição da especialidade fiscal de comércio, serviços, obras e posturas do cargo agente de gestão contida no anexo V à Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, que passa a vigor com a seguinte redação:

**ANEXO V – DESCRIÇÃO DAS ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO**

(...)

**ESPECIALIDADES DO CARGO DE AGENTE DE GESTÃO NA CLASSE I**

Especialidade	Requisito	Descrição de Atividades	Núcleo essencial das atividades para efeito de readaptação
		Descrição Geral de Atividades	
(...)	(...)	(...)	(...)
Fiscal de Comércio, Serviços, Tributos e Posturas	(...)	<p>(...)</p> <p>17 – no âmbito da defesa do consumidor e proteção ambiental do Município, exercem-se ainda as seguintes atividades:</p> <p>a) fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadoras de degradação ou promotoras de distúrbios, além de utilizadoras de bens naturais;</p> <p>b) observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação ambiental vigente;</p> <p>c) fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o Poder Público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, decorrentes dos seus atos;</p> <p>d) exercer o poder de polícia administrativa no âmbito dos atos e atividades relativas à preservação, conservação e proteção ambiental e a maus-tratos contra animais;</p> <p>e) requisitar aos entes públicos ou privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;</p> <p>f) verificar a observância das normas e padrões ambientais vigentes;</p> <p>g) proceder à inspeção e apuração das irregularidades e infrações por meio do processo competente;</p> <p>h) instruir sobre o estudo ambiental e a documentação necessária à solicitação de licença de regularização ambiental;</p> <p>i) executar outras tarefas correlatas referentes à fiscalização ambiental;</p> <p>j) emitir Auto de Inspeção, Auto de Notificação, Auto de Infração e imposição de multas administrativas às pessoas físicas ou jurídicas por condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e ao bem-estar animal.</p> <p>18 – orientar estagiários e ajudantes na execução de seus serviços;</p> <p>19 – zelar pela limpeza e conservação de ferramentas, equipamentos e do local de trabalho;</p> <p>20 – executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.</p>	(...)



Diário Oficial Eletrônico

# Município de Hortolândia

Ano I | Edição Nº 0144

Hortolândia, segunda-feira, 18 de dezembro de 2017.

26 Fica alterada a lista de especialidades do cargo agente de gestão alocaíveis ao ambiente organizacional 03 – desenvolvimento urbano, obras e meio ambiente – para incluir a especialidade fiscal de comércio, serviços, obras e posturas do referido cargo, passando a redação do anexo X à Lei Complementar nº 12, de 30 de abril de 2010, a vigor com a seguinte redação:

## ANEXO X – AMBIENTES ORGANIZACIONAIS

(...)

### AMBIENTE ORGANIZACIONAL 03 – DESENVOLVIMENTO URBANO, OBRAS E MEIO AMBIENTE

(...)

@ ahdna1 Organizacional 03 – Desenvolvimento Urbano, Obras e Meio Ambiente
B` qf n9@dna1 cd Fdrs n
Drodbh kc` cdr
—(
Auxiliar Administrativo (*)
Fiscal de Comércio, Serviços, Obras e Posturas
Técnico em Contabilidade
(...)

(\*) Especialidade em extinção, sem previsão de ingresso e que será extinta ao vagar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 13 de dezembro de 2017.

ANGELO AUGUSTO PERUGINI

PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

## Secretaria de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

### Portarias

**PORTARIA 1817** - Nomear, o (a) senhor (a) **DONIZETI APARECIDO FERREIRA LEITE**, R.G: nº 19.187.363-9, titular do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE INFRAESTRUTURA, especialidade MOTORISTA DE VEICULOS LEVES como **GESTOR** dos Contratos abaixo relacionados: **Detentor (a)**: F.A. Portugal Produções Eireli – EPP; **Processo Administrativo**: nº 14.411/2017; **Ata de Registro de Preços**: nº 156/2017. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de praticáveis, gradil, fechamento em zinco, piso chapeado em madeira e geradores com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia. **Detentor (a)**: R.S. Oliveira Comercio, Serviços e Distribuidora Eireli – ME; **Processo Administrativo**: nº 14.411/2017; **Ata de Registro de Preços**: nº 157/2017. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de praticáveis, gradil, fechamento em zinco, piso chapeado em madeira e geradores com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação,

operação e manutenção para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia. **Detentor(a)**: Exon Eventos Eireli – EPP; **Processo Administrativo**: nº 14.411/2017; **Ata de Registro de Preços**: nº 158/2017. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de praticáveis, gradil, fechamento em zinco, piso chapeado em madeira e geradores com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia. **Detentor (a)**: Edivaldo Antonio Brischi – ME; **Processo Administrativo**: nº 14.411/2017; **Ata de Registro de Preços**: nº 159/2017. **Objeto**: Contratação de empresa especializada no serviço de Locação de praticáveis, gradil, fechamento em zinco, piso chapeado em madeira e geradores com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e profissionais especializados, instalação, operação e manutenção para realização de eventos de pequeno, médio e grande porte, palestras, feiras, exposições, entre outros no Município de Hortolândia.

**PORTARIA 1821** - Nomear a senhora **ANA CLEIDE DA SILVA AZEVEDO**, R.G: nº 63.261.470-5, para exercer a função de Gestora, para acompanhamento do Convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo, para Capacitação na Escola de Beleza.

**PORTARIA 1825** - Alterar a jornada de trabalho do (a) servidor (a) **CARINA QUEIROZ PEREIRA**, R.G Nº. 36.962.092-6, matrícula 8085300, titular do cargo de provimento efetivo de MEDICO, especialidade CLINICO GERAL, para 150 horas mensais, correspondente a 30 horas semanais, nos termos dos artigos 83, 84, 94, 116 e parágrafos respectivos da Lei Complementar 12/2010. A alteração disposta no artigo 1º. deverá ocorrer a partir de **01 de dezembro de 2017**.

**PORTARIA 1833** - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMGOV nº. 0143/2017, **fica exonerado (a)**, a partir de **01 de dezembro de 2017**, o (a) senhor (a) **EDERVAL GULARTE MARQUES**, R.G nº. 27.116.764-6, ocupante do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Departamento do Trabalho. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "extunc".

**PORTARIA 1834** - Considerando os elementos constantes no memorando interno SMMU nº. 503/2017, **fica exonerado (a)**, a partir de **16 de novembro de 2017**, o (a) senhor (a) **SELMA MEREU**, R.G nº. 6.963.481-6, ocupante do cargo em comissão de CHEFE DE SETOR, lotado (a) na Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, Setor Administrativo. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito "extunc".

**PORTARIA 1835** - Remover temporariamente, o (a)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Hortolândia dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de [www.hortolandia.sp.gov.br](http://www.hortolandia.sp.gov.br) no link Diário Oficial.

Pág. 23 de 25.